

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria nº 1.672/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO as manifestações de requerimento de fim de lista apresentadas à Coordenadoria de Recursos Humanos, por candidatos(as) classificados(as) da 1ª à 3ª colocação, nos termos do art. 5º, § 5º, inc. I, do Edital nº 02/2026 – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Ceará-Mirim/RN, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 01/2026 – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.236 em 15 de setembro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
4º	ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA BATISTA FERREIRA RODRIGUES*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. I, do Edital nº 02/2026 – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-8PX59BOWXA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-8PX59BOWXA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria nº 1.671/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Natal, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 60/2026 – SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.210 em 07 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
6º	THAYS OLIVEIRA DA SILVA*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. II, do Edital nº 60/2026 – SDPGE

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
12º	DANIELY SILVA DE MEDEIROS
13º	ANA THIALY ALVES DA COSTA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-HOJ601L8J0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-HOJ601L8J0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Errata nº 01/2026 – Núcleo de São Gonçalo do Amarante/RN, de 9 de outubro de 2026

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de São Gonçalo do Amarante, por intermédio de seu Coordenador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, e considerando a identificação de erro material no art. 12 do Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de outubro de 2026, edição nº 16.249, referente à abertura de Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito, para formação de cadastro de reserva – Núcleo de São Gonçalo do Amarante/RN;

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao referido edital, no seguinte termo:

Onde se lê:

“Art. 12. A bolsa mensal de estágio de graduação é de 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), acrescida do auxílio transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário e a Defensoria Pública do Estado.”

Leia-se:

“Art. 12. A bolsa mensal de estágio de graduação é de 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), acrescida do auxílio transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário e a Defensoria Pública do Estado.”

São Gonçalo do Amarante/RN, 9 de outubro de 2026.

Manuela dos Santos Domingos Defensora Pública - Coordenadora do Núcleo de São Gonçalo do Amarante

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-4PJB952FOE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-4PJB952FOE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria nº 1668/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 51/2026-SDPGE, de 23 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.179, em 25 de junho de 2026, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária em Mutirões de Atendimento organizados pelo NUAP nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, no período de julho a dezembro de 2026, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (NUAP), por meio do qual solicita a designação de Defensores Públicos para atuarem no atendimento na Cadeia Pública de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem na Cadeia Pública de Natal, no dia 9 de outubro de 2026, às 9 horas, virtualmente, sob a coordenação da Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP:

HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4, virtual; e

ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, virtual.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-DO5C0UYRA4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-DO5C0UYRA4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria nº 1665/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 046/2026/3DPNC/DPRN do Defensor Público em substituição na 3ª Defensoria Pública Criminal de Caicó;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 1º de outubro de 2026.

Art. 2º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 8 de outubro de 2026.

Art. 3º. DESIGNAR a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 15 de outubro de 2026.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 22 de outubro de 2026.

Art. 5º. DESIGNAR o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 29 de outubro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-MMRCRKV2VU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-MMRCRKV2VU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria nº 1660/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 43/2026, do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 9 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7; e

JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, matrícula nº 214.579-0.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 9 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8; e

LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-VLDDIAREHK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-VLDDIAREHK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria nº 1663/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, no período de 20 a 29 de outubro de 2026, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000039.000012/2026-98;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 a 29 de outubro de 2026, a Defensoria Pública de Macau/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-4JZE90NQ3A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-4JZE90NQ3A-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria nº 1662/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, no período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro do corrente ano, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000157.000012/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro do corrente ano, a 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-MH7FRGGDAQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-MH7FRGGDAQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria nº 1.670/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000220/2026-30;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 6 de outubro de 2026, nos autos do processo nº 0812405-59.2020.8.20.5124, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, de atribuição da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 7 de outubro de 2026, nos autos do processo nº 0105144-98.2018.8.20.0001, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN, de atribuição da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal.

Art. 3º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 7 de outubro de 2026, nos autos do processo nº 0101299-43.2019.8.20.0124, perante a 3ª Vara Criminal de Parnamirim, de atribuição da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim.

Art. 4º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 9 de outubro de 2026, nos autos do processo nº 0109846-87.2018.8.20.0001, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN, de atribuição da 16ª Defensoria Pública Criminal de Natal.

Art. 5º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 6 de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-4EFH9W90I6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-4EFH9W90I6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria nº 1.669/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000103.000034/2026-37;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1º Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 7 de outubro de 2026, perante a 2ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros, de atribuição da 2ª Defensoria Criminal de Pau dos Ferros.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 7 de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-48VK9RUAX2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-48VK9RUAX2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria nº 1.661/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000006.000040/2026-92;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 1º de outubro de 2026, em trâmite perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 5ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 1º de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0106215-67.2020.8.20.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 5ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-36059WZBTA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-36059WZBTA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Portaria Nº 294/2026 – DPGE/RN

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 97-A, incisos III e IV, e 100 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, incisos I, XIII e XV, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, que autorizam a delegação de atribuições à(s) autoridade(s) que lhe seja(m) subordinada(s) no âmbito da Defensoria Pública, na forma da lei; CONSIDERANDO a previsão do art. 8º, VIII da Lei Complementar Estadual nº 735/2023, relativamente à possibilidade de o Defensor Público-Geral estabelecer outras atribuições pelos Defensores Públicos Assessores do Gabinete; CONSIDERANDO as normas gerais trazidas pelos arts. 24 a 27 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005, a qual trata do processo administrativo no âmbito estadual; CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Instrução Normativa nº 02/2026-DPGE, em conformidade com a Resolução nº 372/2026-CSDP, que regulamentou a operacionalização do Sistema de Ponto Eletrônico — SPonto, plataforma eletrônica oficial de registro e controle de frequência da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO os deveres estabelecidos pelo art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2026-DPGE, que trata do desempenho das funções de supervisão pelos defensores públicos sobre os colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a eles vinculados, CONSIDERANDO a subordinação direta dos coordenadores e subcoordenadores dos órgãos auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao Defensor Público-Geral, conforme previsão dos artigos 5º, 15, 17, 20, 22, 28, 36, 39, 46, 53, 60, 63, 66, 68, 71-A e 71-B da Lei Complementar nº 735/2023, CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar atividades administrativas, conferindo maior celeridade e eficiência à Administração Superior; CONSIDERANDO a conveniência de consolidar, em ato único, as delegações de competências atualmente vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Subdefensor Público-Geral do Estado as seguintes atribuições de gestão administrativa, orçamentária e financeira:
I – Designar, extraordinariamente, membros e servidores para o exercício de atividades diversas de suas lotações, decidindo sobre eventuais reflexos financeiros decorrentes;
II – Expedir editais de convocação para atividades extraordinárias sempre que a formalização do ato for exigível;
III – Apreciar requerimentos de férias e licenças-prêmio formulados por membros e servidores, bem como pedidos de averbação de tempo de serviço e demais direitos ou vantagens previstos em lei;
IV – Autorizar o afastamento de membros e servidores para fins de representação institucional, incluindo viagens a serviço ou participação em atividades externas de interesse da Defensoria Pública, ressalvados os afastamentos para estudo ou missão de que trata o art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e a hipótese prevista no art. 3º, inciso V, desta Portaria;
V – Deliberar sobre horário especial, redução de carga horária e demais condições de jornada de trabalho de servidores não reguladas pela Resolução nº 372/2026-CSDP e pela Instrução Normativa nº 02/2026-DPGE, observada a legislação aplicável;
VI – Instruir e decidir processos relativos à cessão de servidores, bem como celebrar ou prorrogar termos de cooperação técnica correlatos;
VII – Decidir sobre a concessão, pagamento e prestação de contas de diárias para deslocamento;
VIII – Decidir acerca da implantação de verbas remuneratórias e indenizatórias em favor de membros e servidores (efetivos, cedidos ou comissionados);
IX – Gerir os vínculos e as atividades de estagiários e residentes, relativamente à análise de seus requerimentos, à abertura de processos seletivos, à homologação de resultados e à prorrogação da validade dos certames, excetuada a hipótese prevista no art. 4º desta Portaria;
X – Dirimir controvérsias sobre a delimitação das atribuições dos órgãos de atuação em determinado caso concreto;
XI – Resolver conflitos, positivos ou negativos, de atribuição entre membros da instituição, observados, sucessivamente, quanto a eventuais recursos, o art. 10 desta Portaria e o art. 9º, VII, Lei Complementar Estadual nº 251/2003;
XII – Determinar a suspensão ou interrupção momentânea, total ou parcial, do atendimento ao público em razão de fatos supervenientes que comprometam a segurança ou a viabilidade técnica das unidades, por período superior a 10(dez) dias;
XIII – Ordenar despesas decorrentes das atribuições delegadas nesta Portaria, autorizando o empenho, a liquidação e o pagamento, nos termos do processo administrativo;
§1º. Ao Subdefensor Público-Geral do Estado caberá praticar todos os atos de administração e gestão nas faltas, licenças, férias e impedimentos do Defensor Público-Geral.
§2º. Na hipótese do inciso XII, a suspensão ou interrupção por prazo igual ou inferior a 10(dez) dias será determinada pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo Sede, que deverá comunicar a situação, via sistema SEI, à Subdefensoria Pública-Geral para ciência e acompanhamento.
§ 3º Nas unidades da sede administrativa e nos setores administrativos não vinculados a Núcleo, as atribuições referidas no § 2º serão exercidas pelo Subdefensor Público-Geral.

Art. 2º. Delegar ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado as seguintes atribuições:

I – Deliberar sobre requerimentos de concessão e gozo de folgas formulados por membros e servidores, ressalvados os casos de interesse próprio;
II – Apreciar e decidir pedidos de revisão quanto à negativa de atendimento a usuários, observada a regulamentação institucional vigente.

Art. 3º. Delegar aos Defensores Públicos Assessores do Gabinete do Defensor Público-Geral as seguintes atribuições:

I – Deliberar sobre incidentes contratuais relativos à substituição de produtos ou à prorrogação de prazos para cumprimento do objeto;
II – Decidir sobre os pedidos de adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preço instituídas pela Defensoria Pública;
III – Determinar o arquivamento ou apensamento de processos administrativos em razão do esgotamento do seu objeto;
IV – Deliberar sobre as providências relativas a expedientes oriundos de outros órgãos e instituições com encaminhamento de demandas para atuação finalística da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, bem como processar mandados de intimação para o impulsionamento de atos pelos órgãos de execução competentes;
V – Autorizar o deslocamento de servidores da Sede Administrativa para a realização de diligências ou atividades técnicas e operacionais externas, em localidade distinta de sua unidade de lotação.
VI - Exercer as funções de supervisão e controle de frequência, previstas na Instrução Normativa nº 02/2026-DPGE, dos coordenadores e subcoordenadores de órgãos auxiliares, Chefe de Gabinete e Secretário(a) do Conselho Superior, referidos nos artigos 5º, 15, 17, 20, 22, 28, 36, 39, 46, 53, 60, 63, 66, 68, 71-A e 71-B da Lei Complementar nº 735/2023.

Parágrafo único. As decisões proferidas com fundamento neste artigo deverão observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo sujeitas à supervisão do Defensor Público-Geral, que poderá, a qualquer tempo, avocar o feito ou rever os atos praticados.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Art. 4º. Delegar à Coordenadora de Recursos Humanos a atribuição de firmar Termos de Compromisso de Estágio na qualidade de representante da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Delegar à Coordenadora de Privacidade e Proteção de Dados o recebimento e apreciação dos pedidos de acesso à informação relacionados ao Serviço de Acesso à Informação ao Cidadão no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, aplicando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 e na regulamentação institucional específica.

Art. 6º Delegar ao Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contabilidade a promoção, no âmbito das unidades orçamentárias da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, das alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD necessárias à adequada execução orçamentária, independentemente de autorização específica do Defensor Público-Geral para cada operação.

§ 1º A autorização prevista no caput restringe-se às alterações:

I – realizadas dentro da mesma unidade orçamentária, subação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e fonte de recursos;

II – que não impliquem aumento da dotação total autorizada para a unidade orçamentária, subação, grupo de natureza da despesa ou fonte de recursos;

III – que não modifiquem a finalidade da programação orçamentária; e

IV – que sejam compatíveis com a legislação orçamentária, com a programação financeira e com as regras operacionais do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

§ 2º As alterações deverão ser tecnicamente justificadas pela COPC, com indicação:

I – da dotação reduzida;

II – da dotação acrescida;

III – do valor da alteração; e

IV – da necessidade orçamentária que fundamenta o ajuste.

§ 3º As alterações realizadas pela COPC nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo serão submetidas posteriormente à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para análise de conformidade quanto à observância dos requisitos estabelecidos neste Ato Normativo e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual formulação de recomendações.

§ 4º Para cumprimento do disposto no § 3º, a COPC encaminhará à UCCI, até o décimo dia útil do mês subsequente, relatório consolidado das alterações realizadas no mês anterior, acompanhado das respectivas justificativas e dos documentos extraídos do SIGEF, contendo, no mínimo, a identificação das dotações reduzidas e acrescidas, os valores envolvidos, a natureza da alteração e sua fundamentação.

§ 5º As inconsistências eventualmente identificadas pela UCCI serão comunicadas à COPC para esclarecimento, correção ou adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da ciência ao Defensor Público-Geral quando a relevância da matéria assim exigir.

§ 6º Ao final de cada quadrimestre, a UCCI apresentará relatório consolidado das operações previstas neste artigo, com suas respectivas análise de conformidade, para ciência do Defensor Público-Geral, o qual poderá, ainda, solicitar tais informações a qualquer tempo.

§ 7º Permanecem submetidas à autorização do Defensor Público-Geral e aos demais procedimentos legalmente exigidos as alterações:

I – entre unidades orçamentárias, subações, categorias econômicas, grupos de natureza da despesa ou fontes de recursos; e

II – que dependam da abertura de crédito adicional;

§ 8º Caso a legislação aplicável exija ato específico para determinada alteração orçamentária, a operação dependerá da adoção prévia do procedimento correspondente.

Art. 7º. Delega-se ao Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contabilidade, ainda, a promoção dos ajustes necessários à execução das despesas com pessoal e encargos sociais, mediante:

I – anulação total ou parcial dos saldos de empenhos que se mostrem superiores às obrigações estimadas para o exercício; e

II – reforço dos empenhos que apresentem saldo insuficiente para o atendimento das despesas previstas.

§ 1º As operações previstas neste artigo poderão ser realizadas sem necessidade de autorização específica para cada ajuste, desde que:

I – estejam restritas às dotações destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – observem a disponibilidade de dotação na respectiva subação, grupo de natureza da despesa e fonte de recursos;

III – sejam preservados os recursos necessários ao pagamento integral da folha de pessoal, dos encargos sociais e das demais obrigações correspondentes; e

IV – sejam observadas a classificação orçamentária, a programação financeira e as demais normas aplicáveis.

§ 2º Os ajustes deverão ser fundamentados em projeções atualizadas das despesas com pessoal e encargos sociais, considerando-se a execução acumulada, as folhas ainda pendentes, o décimo terceiro salário e as demais obrigações previstas até o encerramento do exercício.

§ 3º A COPC manterá registro individualizado das anulações e dos reforços realizados com fundamento neste artigo, assegurando a identificação das dotações e dos empenhos envolvidos e a rastreabilidade das operações.

§ 4º Aplicam-se às operações previstas neste artigo os mecanismos de controle posterior estabelecidos nos §§ 3º a 6º do art. 7º, devendo o relatório encaminhado à UCCI identificar os empenhos anulados ou reforçados, os valores envolvidos, as respectivas dotações e as projeções e justificativas que fundamentaram os ajustes.

§ 5º A delegação prevista neste artigo não autoriza a criação ou a ampliação de direitos, vantagens ou obrigações remuneratórias, nem dispensa a autorização da autoridade competente para despesas que não estejam compreendidas nos empenhos estimativos previamente autorizados.

Art. 9º. Permanecem reservadas ao Defensor Público-Geral as competências não expressamente delegadas neste ato, bem como a possibilidade de avocação de processos específicos.

§ 1º As delegações previstas nesta Portaria vigoram por prazo indeterminado, até sua revogação expressa, e têm por objetivo conferir celeridade e eficiência à gestão administrativa, observados os limites legais, regulamentares e os estabelecidos neste ato.

§ 2º Os atos praticados no exercício das competências delegadas deverão mencionar expressamente essa condição, o número desta Portaria e o dispositivo que fundamenta a atuação, considerando-se editados pela autoridade delegatária.

§ 3º É vedada a subdelegação das atribuições conferidas por esta Portaria.

Art. 10. Os recursos contra os atos praticados no exercício da delegação serão decididos pelo Defensor Público-Geral do Estado, observando-se, quanto ao prazo e procedimento os arts. 70 a 72 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005, ressalvado os casos do art. 5º, que seguirão o rito definido na Lei Federal nº 12.527/2011 e na regulamentação institucional específica.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 177/2026 – DPGE/RN.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-R3SXR4POW2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-R3SXR4POW2-P2TH9ZW2VI



Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - DEP/RN-SRP
(90012/2025 Compranet)
Processo nº 06410011.001933/2026-97

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 24/2025 - DPE/RN, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, na forma abaixo pactuada.

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF/MF sob nº 027.393.773-12, com residência nesta capital, no uso de suas atribuições, e a VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.515.304/0001-07, sediada à Rua Olívia de Oliveira, 25, Vila Granada, São Paulo/SP, CEP 03.654-060, Telefones de nºs (11) 2365-1896, (11) 2957-9824 e (11) 99171-5381, e-mail comercial@herculesferramentas.com.br, representada legalmente pelo Sr. Ricardo Dias Vendramini, inscrito no CPF sob o nº 313.515.258-83, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 24/2025 - DPE/RN, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO do termo aditivo
- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 - DPE/RN, por 1 (um) ano, a contar de 30 de outubro 2026 a 29 de outubro de 2027, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente, particularmente cadeira de rodas infantil, com o intuito de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, considerando todas as suas unidades administrativas e defensoriais instaladas no território estadual, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025 - DPE/RN - SRP (90012/2025 - Compranet), no Anexo I - Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa beneficiária da ata e no 2.1 da ARP.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificações	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Cadeira de Rodas Infantil: - Tipo: Manual; - Tipo fechamento Dobrável em X; - Tipo Uso: Locomoção; Tamanho: Infantil; - Material Estrutura: liga de Alumínio; - Pintura Epóxi; - Cor Preta; - Encosto e Assento em Nylon Almofadado (Almofada impermeável em espuma de alta densidade); com 5 cm de espessura, - Com protetor de roupas, - Com prolongador e de encosto, Ajuste no Centro de Gravidade - Com Faixa de Pantunilha - Peso máximo suportado: 75 kg; - Largura 36; - Comprimento: 69 cm; Largura: 36 cm; Altura: 47 cm; - Peso: 12 kg; - Pneus: infláveis; com rolamentos blindados nas quatro rodas, - Freios: Bilaterais; - Apoios de braço: Removíveis; - Apoios de pés: Rebatíveis; - Medidas aproximadas: Variação máxima de 2% para mais ou para menos; Certificações: Selo do Inmetro e registro na ANVISA.	ORTOBRAS MINIK	Unid.	30	1.770,00	53.100,00

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

	REGISTRO ANVISA 80118040004 ICMS ISENTO					
Valor Total (R\$)						53.100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente prorrogação lastreia-se no permissivo legal e regulamentar contidos, respectivamente, no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 10, VIII, art. 17, ambos da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, e assim no Item 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 - DPE/RN (Id. 37229626), conforme os autos do Processo Administrativo nº 06410002.005625/2024-88.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência desta Instituição, cuja consulta é possível por meio do link: <https://defensoria.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, junto à Imprensa Oficial do Estado, e por fim, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

5.2. E, por estarem firmes e ajustadas, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Nata/RN, 08 de outubro de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado
CNPJ nº 07.628.844/0001-20
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Ricardo Dias Vendramini
Vendramini Comércio e Serviços de equipamentos Eireli-ME
CNPJ nº 20.515.304/0001-07
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-02EYIUM0HS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-02EYIUM0HS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026-DPE/RN

Processo nº 000110000066.000005/2025-88

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: SUPREMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.540.589/0001-60, sediada Rodovia BR 226, 80, Centro, Serra Caiada/RN, CEP 59245-000, representada pela Sra. Suzani França da Costa.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentação preparada (lanches), destinada a atender o evento de Lançamento do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial (GAT Mãe Luiza), no dia 09 de outubro de 2026, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Rio Grande do Norte (IDEMA), na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, abrangendo o item 03 da Ata de Registro de Preços nº 11/2026-DPE/RN.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 1.192,50 (mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a lanches para 75 (setenta e cinco) pessoas,, com valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 11/2026-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026 – DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 000110000066.000005/2025-88.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 07.628.844/0001-20

SUZANI	FRANÇA	DA	COSTA
SUPREMA	LOCACOES	SERVICOS	LTDA
CNPJ Nº 42.540.589/0001-60			

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16255

Defensoria Pública

Natal, 10 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=RCELR1E49U-910Z9KIC3I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RCELR1E49U-910Z9KIC3I-P2TH9ZW2VI

